



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Dispensa de Licitação nº 032/2023

Processo Licitatório nº 085/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de grupos de geradores silenciados para a 39ª edição da “Festa do Lavrador” de Barra do Turvo – SP.

TERMO DE CONTRATO Nº 093/2023

Termo de Contrato nº 093/2023, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO** e a empresa **MULTIPOWER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA – ME**, visando a Contratação de empresa especializada para locação de grupos de geradores silenciados para a 39ª edição da “Festa do Lavrador” de Barra do Turvo – SP.

Aos **16 (dezesesseis)** dias do mês de **agosto (08)** de **dois mil e vinte e três (2023)**, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Vinte e Um de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.317/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jefferson Luiz Martins**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.512.319-9, inscrito no CPF/MF sob nº.575.551.849-15, residente e domiciliado neste município, doravante denominada “**CONTRATANTE**” e por outro lado a empresa **MULTIPOWER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.702.501/0001-48, com sua sede na Rua Albino Falcao, nº 6, Bairro Parque Paulistano, São Paulo – SP, CEP 08.080-245, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Edimar Araujo Sousa**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 1173687416 SSP/BA, e CPF sob nº. 033.903.605-22, doravante denominada “**CONTRATADA**”, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O presente termo de contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de grupos de geradores silenciados para a 39ª edição da “Festa do Lavrador” de Barra do Turvo – SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 31.930,70 (trinta e um mil, novecentos e trinta reais e setenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21.
2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Barra do Turvo, como condição de eficácia do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente.

1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

2. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

3. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4. O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.

6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

1.1. Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

1.2. Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer